



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI-NAU**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 10/2016 – PRAEC/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM BAIXA VISÃO PARA EMPRÉSTIMO DE KIT LUPAS MANUAIS

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campi* fora de sede (NAE/CACOM/PRAEC), responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento do **Programa INCLUIR – Acessibilidade na Educação Superior** do Governo Federal, que integra a política institucional de assistência aos estudantes com necessidades educacionais especiais (NEE), estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes de graduação ou pós-graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), com baixa visão, para empréstimo gratuito de kit de lupas manuais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante com NEE executada pela UFPI, em consonância com as diretrizes normativas do Programa INCLUIR, tem como finalidade propiciar ao estudante desta Instituição de Ensino Superior (IES) em situação de necessidade educacional especial, a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO AUXÍLIO ACADÊMICO E QUANTITATIVO DE KITS

2.1 O KIT LUPAS MANUAIS

O kit lupas manuais é um conjunto de lupas que potencializa o desempenho acadêmico de estudantes com baixa visão, auxiliando-os no processo de leitura. O auxílio de que trata este edital consiste em ceder aos estudantes com deficiência visual (baixa visão), por empréstimo a título gratuito (comodato), o kit lupas com os itens descritos no Anexo I. Os estudantes candidatos ao auxílio devem apresentar comprovação de sua deficiência visual através de laudo oftalmológico.

Por baixa visão entende-se o comprometimento do funcionamento visual em ambos os olhos, mesmo após correção de erros de refração comuns com uso de óculos, lentes de contato ou cirurgias oftalmológicas. Baixa visão é para quem tem uma acuidade visual menor que 0,3 (Snellen) até a percepção de luz ou um campo visual menor que 10 graus do ponto de fixação.

2.2 Quantitativo de Kits:

CAMPUS	AUXÍLIO	KITS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	KIT LUPAS	08 kits
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)	KIT LUPAS	3 kits
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)	KIT LUPAS	3 kits
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)	KIT LUPAS	2 kits
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)	KIT LUPAS	2 kits

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão realizadas no período de **28 de junho a 08 de julho de 2016** pelo sistema *online* na página eletrônica www.ufpi.br/praec, com o preenchimento do



questionário disponível na aba “Inscrições – Benefícios”. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o(a) estudante para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.

3.2 A documentação completa exigida para análise do pedido deverá ser entregue no período de **28 de junho a 13 de julho de 2016** no Protocolo Geral, endereçada ao Núcleo de Acessibilidade. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário *online*.

Documentação do Candidato:

- Comprovante de inscrição *online* (cópia);
- Formulário de Solicitação do kit (Anexo II);
- Atestado de matrícula (cópia);
- Declaração da coordenação de curso confirmando curso e período em que o estudante está matriculado;
- CPF e Carteira de Identidade (RG) (cópias);
- Justificativa da solicitação do Kit Lupas (Conforme anexo III);
- Laudo oftalmológico comprovando a deficiência visual (cópia)

3.3 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

3.4 A seleção será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital, das respostas do candidato ao questionário *online* e análise da capacidade de acuidade visual do estudante (sendo esta última fator prioritário).

3.5 Os candidatos selecionados que excederem ao número de kits disponibilizados neste edital ficarão em um Cadastro de Reserva, com validade



até o próximo edital.

3.6 Caso não haja inscrições correspondentes ao número total de kits disponíveis em um *Campus*, as vagas poderão ser remanejadas para outro *Campus* da UFPI e, por fim, ficará à disposição do NAU (*Campus* Ministro Petrônio Portella), para atendimento de cadastro de reserva ou necessidade imediata.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO COMPARECIMENTO AO NAU/NAE

4.1 Para estar apto a receber o Kit, o estudante deverá:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na UFPI;
- Apresentar laudo oftalmológico a fim de subsidiar a necessidade do kit.

4.2 O processo seletivo compreenderá as fases de análise documental e será realizado pela equipe técnica do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU) no *Campus* Ministro Petrônio Portela e, pelos NAEs, nos demais *Campi*.

5 DO INDEFERIMENTO

5.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído (a) da seleção o estudante que:

- Não atender aos critérios para concessão do auxílio estabelecido no item 4 desse edital.
- Deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido Item 3 deste edital.
- Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso,



o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O(a)s estudantes selecionados serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção será divulgado no mural do NAU/NAEs e nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 15 dias, a contar do término do prazo final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado por igual tempo, de acordo com o número de inscritos;

6.3 O estudante selecionado será contatado pela equipe do NAU e NAEs para agendamento da entrega do kit e assinatura do **termo de responsabilidade**. O não comparecimento caracterizar-se-á como desistência do pleito e será chamado outro estudante do cadastro de reserva.

7 DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO KIT E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 Os (as) estudantes listados (as) no resultado final do processo seletivo serão convocados para assinar Termo de responsabilidade no qual constará as obrigações que o(a) estudante beneficiado(a) deverá assumir durante o período de recebimento do Auxílio Acadêmico.

7.2 A entrega do kit será agendada pelo NAU.

7.3 Os estudantes que receberem o kit deverão zelar pela integridade do mesmo, conservando-o em estado de uso.

7.4 O NAU fará o acompanhamento dos estudantes assistidos para monitoramento e avaliação do seu desempenho acadêmico.



8 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 O auxílio acadêmico poderá ser cancelado antes do prazo estipulado quando:

- Houver trancamento do curso;
- Houver transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES, pública ou privada;
- Sofrer jubramento da UFPI.
- Houver denúncia ou constatação de fraude em documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido.

8.2 Todo o material recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9 DA DEVOLUÇÃO

9.1 O estudante deverá devolver o kit lupas em condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do curso, como no caso de sua rescisão antecipada (conforme item 10);

9.2 A devolução e conferência dos instrumentais serão realizadas por servidor do órgão cedente, que providenciará o Termo de Devolução ao estudante.

9.3 No caso de falta de instrumental constante no kit lupas ou dano, o estudante deverá ressarcir a UFPI pelos prejuízos causados, repondo o material de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
ETAPA I- Período de Inscrições <i>online</i>	28 de junho a 08 de julho de 2016
ETAPA II- Entrega da documentação	28 de junho a 13 de julho de 2016
Análise dos Processos	29 de junho a 22 de julho de 2016
ETAPA III- Resultado final	29 de julho de 2016

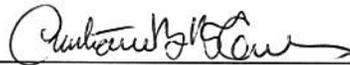
11 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

14.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAU/PRAEC.

14.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 28/06/16



Prof. Dr.^a. Cristiane Batista Bezerra Torres
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI (NAU)

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

SG – 14 . Telefones: (86) 3215 5640/ 3215 5641; Fax (86) 3215 5640

ANEXO I

KIT LUPAS - NAU

Nº Ord.	ÍTEMS	UNID.	QUANT.
1.	LUPA HORIZONTAL Lupa em barra com aplicação de 2x	UNID.	1
2.	LUPA MANUAL SEM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 3x	UNID.	1
3.	LUPA DE APOIO Ampliação de 7x	UNID.	1
4.	LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 9x	UNID.	1
5.	LUPA MANUAL COM ILUMINAÇÃO ACOPLADA Ampliação de 11x	UNID.	1
6.	LUPA DE APOIO Ampliação de 12,5x	UNID.	1
7.	Maleta contendo o material	UNID.	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

REQUERIMENTO AOS BENEFÍCIOS - PRAEC

Dados do/a Estudante

Nome:

Curso:

Matrícula:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Campus

Ministro
Petrônio
Portela –
Teresina/PI

Ministro Reis
Veloso –
Parnaíba/PI

Sen.
Helvídio
Nunes de
Barros –
Picos/PI

Amílcar
Ferreira Sobral
– Floriano/PI

Professora Cinobelina
Elvas – Bom Jesus/PI

Solicitação

Entrega de documentação para:

Bolsa
Permanência -
MEC

Apoio à
Participação em
Eventos Científicos
– APEC

Auxílio-
Creche – AC

Bolsa de
Inclusão Social
– BINCS

Kit
Odontológico

Outros
Especificar:

Kit Lupas

Bincs –
estudante
surdo

Justificativa:

Assinatura:

Data:

